LEI Nº 1.390, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$636.000,00, para Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, combase em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária: 11.001	Departamento de Obras Públicas	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0009.2077	**Atividade:** Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos, Combustível e insumos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$336.000,00
Unidade Orçamentária: 11.001	Departamento de Obras Públicas	
Funcional Programática: 1.001.0015.0451.0009.2077	**Atividade:** Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos, Combustível e insumos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$636.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º desta Lei, deve ser anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária: 11.003	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Funcional Programática: 11.003.0017.0512.0010.2156	**Atividade:** Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$636.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 636.000,00		

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.272, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0009 - Administração e execução de obras e serviços públicos.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2077	Aquisição e Man. de Veíc., Maq. E Eq., Combustível e Insumos	Atividades do Exercício	Meses	12	R$1.589.848,97	150070000000 - Recursos não vinculado de Impostos

Programa: 0010 - Saneamento básico

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2156	Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	Projetos	Un	1	R$364.000,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	11 - Secretaria de Infraestrutura		
Programa:	0009 - Administração e execução de obras e serviços públicos		
Ação:	2077 - Aquisição e Man. de Veíc., Maq. e Eq., Combustível e Insumos		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	914.214,55
2023	12	619.510,33
2024	12	1.275.644,42
2025	12	660.432,87
Valor Total do Programa	**48**	**3.469.802,17**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de novembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800